



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 55/2023

Data: 08/05/2023 - Página 1 de 1

Matéria/ Ementa:

Projeto de Lei nº 55/2023 que “ALTERA O CAPUT DO ART. 95 E O ART. 184 DA LEI MUNICIPAL Nº 2248, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2006, QUE “REESTRUTURA O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Relatório:

A respeito do teor do Projeto de Lei do Executivo nº 055/2022, tem-se que o seu objeto é alterar disposições específicas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais para prever expressamente o pagamento de auxílio por diferença de caixa, quando os profissionais realizarem pagamentos em moeda corrente por meio informatizado e estabelecer procedimentos distintos a serem seguidos em situações específicas, como a exoneração ou aposentadoria do servidor durante a sindicância disciplinar ou processo administrativo disciplinar. No primeiro caso (inciso I), a norma determina o arquivamento por perda de objeto quando a infração apurada não resultou em prejuízo ao erário. Já no segundo caso (inciso II), a norma prevê a conversão do processo administrativo disciplinar em processo administrativo especial quando há indícios de prejuízo financeiro causado pela infração. E, o parágrafo único estabelece que os processos arquivados ou interrompidos serão retomados, caso o servidor retorne em um prazo de até cinco anos.

Competência e iniciativa atendidas, conforme o artigo 30, I, da CF/88, art. 10, I, da LOM de Serafina Corrêa e art. 61, § 1º, II, “b” da CF/88.

Por fim, como o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serafina Corrêa é uma Lei Complementar, só pode ser alterado por outra lei da mesma natureza, aprovada por maioria absoluta, na forma do § 1º do art. 45 da Lei Orgânica Municipal.

Opinião:

Em conclusão, considerando todo o exposto, opina-se pela viabilidade do Projeto de Lei.

Ver. Francisco Mezzomo

Relator

Voto do Presidente: APROVA O PARECER	Voto do Revisor: APROVA O PARECER
Ver.ª Selma Fávero Fincatto Presidente	Ver. Daniel Morandi Revisor